

EDITAL Nº. 3727/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P746841/2017

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018
PROCESSO Nº:	P746841/2017
OBJETO:	CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U. de 24 de janeiro de 2013; e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; Decreto Federal nº

EDITAL Nº. 3727/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P746841/2017

FL. | 2

7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U. de 24 de janeiro de 2013; Decreto Federal Nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações; e o disposto no presente edital e seus anexos.

4. OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É O **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/02/2018

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/03/2018, às 09h00min.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/03/2018, às 14h00min.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE, CEP 60.055-090.

7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

EDITAL Nº. 3727/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P746841/2017

FL. | 3

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recurso abaixo consignada:

- **25.901.10.302.0123.2520.0002**, Elemento de Despesa: **339039**; fonte **0 0900**; da Ação de Manutenção dos Pontos de Atenção Especializada à Saúde - CEOS.

9. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate e preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3.1. Tratando-se de microempresas, de empresas de pequeno porte e de cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, que não se encontrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar, no Sistema do Banco do Brasil, o exercício de preferência previsto em Lei.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

**EDITAL Nº. 3727/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P746841/2017**

FL. | 4

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública.

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.5.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

9.5.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1 Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global dos lotes, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. Caso exista alguma restrição da documentação exigida para fins de habilitação referente à regularidade fiscal, os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão indicá-la no ato do envio das propostas eletrônicas, observado o subitem 10.6 deste edital.

10.3. O campo “Informações Adicionais” será utilizado a critério do licitante, podendo constar o seguinte:

- a.** Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I – Termo de Referência deste edital;
- b.** Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

10.4. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, e que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123 de 2006, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

EDITAL Nº. 3727/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P746841/2017

FL. | 5

10.6. Será vedada a identificação do licitante.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.3. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no TERMO DE REFERÊNCIA constante no anexo I, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele TERMO DE REFERÊNCIA; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido TERMO DE REFERÊNCIA.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 6.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances, que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote**.

12.2.1. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) pregoeiro(a) estará autorizado(a) adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.

12.2.2. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência no Anexo I do Edital; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.



EDITAL Nº. 3727/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P746841/2017

FL. | 6

12.2.3. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.4. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.5. A etapa inicial de lances terá o tempo inicial mínimo de 5 (cinco) minutos, após o qual será iniciado o tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito no parágrafo segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

12.6.2. O disposto no **subitem 12.6** não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



EDITAL Nº. 3727/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P746841/2017

FL. | 7

12.6.3. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, através de FAX, para o número (85)3252.1630, ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br), a **proposta de preços** e **a documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual, o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. O arrematante que efetuar a entrega da **proposta de preços** e da **documentação de habilitação**, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, em conformidade com o **subitem 13.2**, no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas de sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de FAX ou e-mail.

13.2.2. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos acima estabelecidos, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em **via única original e numerada**, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo, com as especificações técnicas, quantitativos e, quando for o caso, prazo de garantia, e demais informações relativas ao bem ofertado.

EDITAL Nº. 3727/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P746841/2017

FL. | 8

14.1.2. A proposta de preços deverá conter:

- a) Especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no termo deste projeto.
- b) Preço mensal da manutenção preventiva em todos os equipamentos, em algarismos, observando o limite máximo constante no Mapa de Preços;
- c) Preço anual da manutenção preventiva em todos os equipamentos (preço mensal x 12 meses), em algarismos, observando o limite máximo constante no Mapa de Preço;
- d) Preço de manutenção corretiva dos equipamentos, quando necessário (50% do preço da manutenção preventiva mais o valor das peças utilizadas nos serviços de correção), sendo que o valor máximo das peças utilizadas será 30% do valor da soma da manutenção preventiva e da manutenção corretiva, observando o limite máximo constante no Mapa de Preço
- e) Preço anual (preço mensal x 12 meses) da manutenção corretiva dos equipamentos, em algarismos, observando o limite máximo constante no Mapa de preços;
- f) Preço global do Lote (somatório dos preços anuais das manutenções preventivas + manutenção corretivas de todos os equipamentos e peças previstas), em algarismos e por extenso, observando o limite máximo constante no Mapa de Preços.

14.2. Declaração na qual o licitante compromete-se formalmente, através de documentação, garantindo o fornecimento de peças **originais para reposição**, condições técnicas para manutenção dos equipamentos de acordo com os dados do fabricante, possuir manuais técnicos dos equipamentos para realização do objeto da licitação, etc., objetivando que o funcionamento dos equipamentos seja seguro e eficaz.

14.3. Apresentar declaração de que possui empregados habilitados e capacitados para a execução do serviço, objeto do presente Edital.

14.4. O prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.5. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

14.6. Apresentar declaração de que, caso seja vencedora, colocará à disposição em Fortaleza um escritório com instalações físicas adequadas, pessoal e meios de comunicação necessários, no horário comercial e em regime de 24 horas, incluindo finais de semana e feriados, por meio de telefone celular de forma a viabilizar o pronto atendimento às solicitações do órgão.

14.7. O licitante declarará que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro ou pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, a qualquer

EDITAL Nº. 3727/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P746841/2017

FL. | 9

tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

14.8. O licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) pregoeiro(a) estará autorizado(a) adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.

14.9. O não cumprimento da entrega da documentação dentro dos prazos estabelecidos acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14.10. Nos preços propostos já estarão incluídas todas as despesas atinentes à execução do objeto, dentre elas, destacam-se:

- a) materiais, peças equipamentos e mão-de-obra;
- b) carga, transporte, descarga e montagem;
- c) encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- d) tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infração.

14.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado, e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscais e Trabalhistas acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:



EDITAL Nº. 3727/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P746841/2017

FL. | 10

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente à regularidade fiscal.

15.2.2. Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir.

15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

EDITAL Nº. 3727/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P746841/2017

FL. | 11

15.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa, (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. Prova de Inscrição ou registro do licitante, válido junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, na localidade da sede da proponente.

15.4.2. Comprovação do licitante possuir, como responsável técnico ou em seu quadro técnico, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior em Engenharia Mecânica, Eletricista ou Eletrônica reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TECNICO, que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

15.4.3. No caso do profissional não constar da relação de responsável(is) técnico(s) de nível superior junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que comprove vínculo com o licitante através de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com no mínimo 6 (seis) meses de contratação, Ficha ou livro de Registro de Empregado (FRE) que demonstre a identificação do profissional, Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) profissional(is);
- b) Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- c) Contrato social da licitante onde conste o profissional como sócio.

15.4.4. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TECNICO, emitida pelo CREA, não explicitar com clareza os serviços do objeto do acervo técnico, está devera vir acompanhada do seu respectivo atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo conselho.

EDITAL Nº. 3727/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P746841/2017

FL. | 12

15.4.5. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no **subitem 15.5.1.**

15.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.5.4. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo.

15.5.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

EDITAL Nº. 3727/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P746841/2017

FL. | 13

15.5.6. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticação na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.7. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.8. No caso de sociedade simples e cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

15.5.10. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;

b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.



**EDITAL Nº. 3727/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P746841/2017**

FL. | 14

15.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a.** DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b.** ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c.** RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.6.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

EDITAL Nº. 3727/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P746841/2017

FL. | 15

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

17.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

17.1.2. A proposta final global por lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) e lote(s) aos valores constantes no mapa de preços que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

17.1.4 Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital, observado o item 12.6.1.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.1.1. Com preços superiores aos LOTES/ITENS constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

18.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

EDITAL Nº. 3727/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P746841/2017

FL. | 16

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado, além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

19.1.1. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, após pronunciamento do órgão de origem, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

19.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, no endereço constante no **subitem 7.1 deste edital**.

19.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, **exceto** se tratar de matéria de ordem pública.

19.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

19.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

EDITAL Nº. 3727/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P746841/2017

FL. | 17

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o **subitem 20.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, nos endereços eletrônicos constante no **subitem 5.1.** deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

21.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste edital.

21.3.1. Será incluído na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.



**EDITAL Nº. 3727/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P746841/2017**

FL. | 18

21.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

21.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

21.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

22.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

EDITAL Nº. 3727/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P746841/2017

FL. | 19

22.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

23.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV, será assinada pela **Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo titular da Secretaria Municipal da Saúde e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

23.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

23.3.1. O registro a que se refere o **item 23.3** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

23.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

23.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo I do Termo de Referência deste edital.

23.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão

EDITAL Nº. 3727/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P746841/2017

FL. | 20

Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

23.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

23.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7.892/13.

23.9. Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

23.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

23.11. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

23.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

23.13. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

23.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.



**EDITAL Nº. 3727/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P746841/2017**

FL. | 21

23.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

23.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

23.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

23.18. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1. O licitante que deseje cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados da adjudicação na plataforma do Banco do Brasil, para manifestar-se neste sentido, via e-mail institucional, indicando o número do Pregão Eletrônico e o(s) lote(s), bem como sua respectiva identificação, com CNPJ, Razão Social.

25.1.1 A ausência de manifestação dentro do referido prazo será considerada como negativa do licitante em fazer parte do cadastro de reserva da respectiva Ata de Registro de Preços.

25.1.2 Após a homologação do resultado da licitação, a ata da sessão do pregão eletrônico será anexada à Ata de Registro de Preços, indicando os licitantes que tiverem aceitado cotar o produto com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 11, inc. II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

25.1.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 25.1.2 os licitantes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva.

25.1.4. O registro a que se refere o item 25.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a ata de registro de preços (art. 13, parágrafo único do Decreto Federal nº. 7.892/13) ou tiver seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.892/2013 (art. 11,

EDITAL Nº. 3727/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P746841/2017

FL. | 22

§ 3º. do Decreto Federal nº. 7.892/13), oportunidade em que poderá ser revogada a adjudicação e a homologação já efetivadas, isso sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei e/ou no edital.

24.1.5. A habilitação dos fornecedores remanescentes que compõem o cadastro de reserva será efetuada no prazo e condições estabelecidos no edital.

26. DA GARANTIA CONTRATUAL

26.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

27.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

27.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

27.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

27.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

27.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



**EDITAL Nº. 3727/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P746841/2017**

FL. | 23

27.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

27.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

27.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

27.11. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, através de *fac símile para o número (85) 3252.1630*, via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil, “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

27.11.1. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

27.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

27.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

27.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

27.15. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

EDITAL Nº. 3727/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P746841/2017

FL. | 24

27.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

28. DOS ANEXOS

28.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA CADASTRAMENTO INDIVIDUAL DE EQUIPAMENTO

ANEXO VII - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

ANEXO VIII - JUSTIFICATIVA – NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME e EPP

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 20 ____.

CIENTE:

Joana Angélica Paiva Maciel
Secretária Municipal da Saúde

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais.

Indangélica Ribeiro Cunha
Coordenadora Jurídica/SMS
OAB/CE 11.634

EDITAL Nº. 3727/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P746841/2017

FL. | 25

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

2. DO OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**.

3. JUSTIFICATIVA:

Fortaleza é hoje a quarta maior cidade do país com população de 2.571.896 habitantes (PNAD-IBGE 2015). A região metropolitana em que Fortaleza está inserida, conta com mais de três milhões de pessoas. O Município conta com atualmente com 110 (cento e dez) Unidades de Atenção Primária à Saúde - UAPS e 03 (três) Centros de Especialidades Odontológicas - CEOs, situados em diversos bairros, oferecendo atenção em nível primário e secundário de complexidade.

A contratação justifica-se pela necessidade do atendimento e da prestação de serviços de manutenção nas UAPS e CEOs, com rapidez e eficiência necessária ao bom andamento dos trabalhos.

A manutenção pretendida visa executar um conjunto de atividades para garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho, preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, bem como na recuperação de estado, e ainda manter o patrimônio do Município de Fortaleza.

Todas as informações vão auxiliar ao técnico na análise para detecção de falhas, no conhecimento sobre a urgência da realização do serviço, no estabelecimento de uma rotina de **manutenção preventiva e corretiva** e na obtenção do nível de confiabilidade exigido, já que uma manutenção inadequada poderá colocar em risco a vida do paciente. Considerando que Fortaleza não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades de manutenção – preventiva e corretiva – com disponibilidade de serviços emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos.

EDITAL Nº. 3727/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P746841/2017

FL. | 26

Os equipamentos ora referidos e que formam a estrutura de atendimento odontológico da rede municipal estão englobados num conjunto moderno de processos tecnológicos da saúde bucal visando assistir ao paciente, com menos riscos, mais eficiência, menores custos e melhor eficácia.

Desta forma, é **necessário e essencial**, que o processo de manutenção seja detentor de um suporte técnico também dessas características, o quê, por si só justifica a contratação de empresa(s) que estabeleça(m) com regularidade e prontidão as ações almejadas de manutenção preventiva e corretiva.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Especificação Detalhada:

LOTE 1 / SR I				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR MANUTENÇÃO MENSAL	VALOR MANUTENÇÃO ANUAL
1	Manutenção Preventiva em equipamentos odontológicos da rede municipal, compreendendo o fornecimento de pessoal técnico, instrumentais, ferramentas, insumos próprios, peças autorizadas conforme especificações próprias para o procedimento para a devida correção/conserto do equipamento, bem como pelo fornecimento da garantia dos serviços realizados pelos equipamentos odontológicos.	1	R\$ 14.966,67	R\$ 179.600,00
2	Manutenção Corretiva em equipamentos odontológicos da rede municipal, compreendendo o fornecimento de pessoal técnico, instrumentais, ferramentas, insumos próprios, peças autorizadas conforme especificações próprias para o procedimento para a devida correção/conserto do equipamento, bem como pelo fornecimento da garantia dos serviços realizados pelos equipamentos odontológicos.	1	R\$ 7.483,33	R\$ 89.800,00
VALOR TOTAL PREVENTIVA + CORRETIVA			R\$ 269.400,00	

EDITAL Nº. 3727/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P746841/2017

FL. | 27

LOTE 2 / SR II				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR MANUTENÇÃO MENSAL	VALOR MANUTENÇÃO ANUAL
1	Manutenção Preventiva em equipamentos odontológicos da rede municipal, compreendendo o fornecimento de pessoal técnico, instrumentais, ferramentas, insumos próprios, peças autorizadas conforme especificações próprias para o procedimento para a devida correção/conserto do equipamento, bem como pelo fornecimento da garantia dos serviços realizados pelos equipamentos odontológicos.	1	R\$ 15.143,33	R\$ 181.720,00
2	Manutenção Corretiva em equipamentos odontológicos da rede municipal, compreendendo o fornecimento de pessoal técnico, instrumentais, ferramentas, insumos próprios, peças autorizadas conforme especificações próprias para o procedimento para a devida correção/conserto do equipamento, bem como pelo fornecimento da garantia dos serviços realizados pelos equipamentos odontológicos.	1	R\$ 7.571,67	R\$ 90.860,00
VALOR TOTAL PREVENTIVA + CORRETIVA			R\$ 272.580,00	

LOTE 3 / SR III				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR MANUTENÇÃO MENSAL	VALOR MANUTENÇÃO ANUAL
1	Manutenção Preventiva em equipamentos odontológicos da rede municipal, compreendendo o fornecimento de pessoal técnico, instrumentais, ferramentas, insumos próprios, peças autorizadas conforme especificações próprias para o procedimento para a devida correção/conserto do equipamento, bem como pelo fornecimento da garantia dos serviços realizados pelos equipamentos odontológicos.	1	R\$ 16.553,33	R\$ 198.640,00

EDITAL Nº. 3727/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P746841/2017

FL. | 28

2	Manutenção Corretiva em equipamentos odontológicos da rede municipal, compreendendo o fornecimento de pessoal técnico, instrumentais, ferramentas, insumos próprios, peças autorizadas conforme especificações próprias para o procedimento para a devida correção/conserto do equipamento, bem como pelo fornecimento da garantia dos serviços realizados pelos equipamentos odontológicos.	1	R\$ 8.276,67	R\$ 99.320,00
VALOR TOTAL PREVENTIVA + CORRETIVA			R\$ 297.960,00	

LOTE 4 / SR IV				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR MANUTENÇÃO MENSAL	VALOR MANUTENÇÃO ANUAL
1	Manutenção Preventiva em equipamentos odontológicos da rede municipal, compreendendo o fornecimento de pessoal técnico, instrumentais, ferramentas, insumos próprios, peças autorizadas conforme especificações próprias para o procedimento para a devida correção/conserto do equipamento, bem como pelo fornecimento da garantia dos serviços realizados pelos equipamentos odontológicos.	1	R\$ 17.153,33	R\$ 205.840,00
2	Manutenção Corretiva em equipamentos odontológicos da rede municipal, compreendendo o fornecimento de pessoal técnico, instrumentais, ferramentas, insumos próprios, peças autorizadas conforme especificações próprias para o procedimento para a devida correção/conserto do equipamento, bem como pelo fornecimento da garantia dos serviços realizados pelos equipamentos odontológicos.	1	R\$ 8.576,67	R\$ 102.920,00
VALOR TOTAL PREVENTIVA + CORRETIVA			R\$ 308.760,00	

EDITAL Nº. 3727/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P746841/2017

FL. | 29

LOTE 5 / SR V				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR MANUTENÇÃO MENSAL	VALOR MANUTENÇÃO ANUAL
1	Manutenção Preventiva em equipamentos odontológicos da rede municipal, compreendendo o fornecimento de pessoal técnico, instrumentais, ferramentas, insumos próprios, peças autorizadas conforme especificações próprias para o procedimento para a devida correção/conserto do equipamento, bem como pelo fornecimento da garantia dos serviços realizados pelos equipamentos odontológicos.	1	R\$ 19.563,33	R\$ 234.760,00
2	Manutenção Corretiva em equipamentos odontológicos da rede municipal, compreendendo o fornecimento de pessoal técnico, instrumentais, ferramentas, insumos próprios, peças autorizadas conforme especificações próprias para o procedimento para a devida correção/conserto do equipamento, bem como pelo fornecimento da garantia dos serviços realizados pelos equipamentos odontológicos.	1	R\$ 9.781,67	R\$ 117.380,00
VALOR TOTAL PREVENTIVA + CORRETIVA			R\$ 352.140,00	

LOTE 6 / SR VI				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR MANUTENÇÃO MENSAL	VALOR MANUTENÇÃO ANUAL
1	Manutenção Preventiva em equipamentos odontológicos da rede municipal, compreendendo o fornecimento de pessoal técnico, instrumentais, ferramentas, insumos próprios, peças autorizadas conforme especificações próprias para o procedimento para a devida correção/conserto do equipamento, bem como pelo fornecimento da garantia dos serviços realizados pelos equipamentos odontológicos.	1	R\$ 19.150,00	R\$ 229.800,00

EDITAL Nº. 3727/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P746841/2017

FL. | 30

2	Manutenção Corretiva em equipamentos odontológicos da rede municipal, compreendendo o fornecimento de pessoal técnico, instrumentais, ferramentas, insumos próprios, peças autorizadas conforme especificações próprias para o procedimento para a devida correção/conserto do equipamento, bem como pelo fornecimento da garantia dos serviços realizados pelos equipamentos odontológicos.	1	R\$ 9.575,00	R\$ 114.900,00
VALOR TOTAL PREVENTIVA + CORRETIVA			R\$ 344.700,00	

VALOR GERAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO É DE R\$ 1.845.540,00 (UM MILHÃO OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

5. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.1. A assistência técnica preventiva consistirá em procedimentos de manutenção visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos, a conservação e o perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como recomendar ao Contratante eventuais providências, sob o seu controle, que possam estar e/ou vir interferir no desempenho do mesmo.

5.2. Todos os serviços deverão ser executados de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas, e em casos excepcionais poderão ser executados em outro horário devidamente autorizado pela Coordenação Municipal de Saúde Bucal, nos sábados, domingos e feriados, ou ainda no período noturno, sem ônus adicional para a Contratante.

5.3. A manutenção preventiva deverá ser feita independente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório e atendimento específico para cada tipo de manutenção, conforme necessidade.

5.4. A Contratada se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços.

5.5. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessário à execução dos serviços, tais como; materiais, de lubrificação, estopas, soldas, espumas para vedação, produtos de pinturas, nitrogênio, oxigênio, acetileno etc.

EDITAL Nº. 3727/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P746841/2017

FL. | 31

5.6. PEÇAS

5.6.1. O fornecimento de peças originais, genuínas ou legítimas e acessórios para a manutenção corretiva será de 100% (COBERTURA TOTAL), COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES;

5.6.2. As peças originais utilizadas serão fornecidas pela Contratada de acordo com as especificações técnicas do equipamento, sem ônus para a Contratante.

5.7. Constarão da manutenção preventiva e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MENSAL
PEÇAS DE MÃO	• Acionar o pedal; • Verificar os orifícios da água; • Verificar possíveis danos aos rolamentos; • Colocar uma broca para verificação do torque; • Lubrificação das peças de mão.	X
EQUIPO	• Verificar se há vazamento no suporte de pontas; • Se necessário, regular a válvula piloto; • Verificar pressão de vazão do terminal triplo que deve ser regulado em 35 libras. • Verificar e regular água e spray do terminal triplo da caneta de alta rotação. • Verificar se há vazamento no suporte da garrafa pet; • Verificar a seringa tríplice se há vazamento ou entupimento; • Verificar o estado das mangueiras. • Passar procedimentos da troca e limpeza da água do reservatório pet. • Verificar pressão da garrafa pet com HPS. A mesma deve ser regulada entre 25 e 30 libras de pressurização.	X
UNIDADE AUXILIAR (CUSPIDEIRA)	• Verificar a torneira de água; • Verificar o suporte da ponteira do sugador; • Verificar o separador de detrito e sua tela separadora; • Verificar se a cânula da ponteira está em bom estado; • Verificar se a mangueira do sugador está em bom estado; • Verificar a limpeza do ejetor do sugador; e • Verificar se não há vazamento de ar/água na caixa de comando.	X

EDITAL Nº. 3727/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P746841/2017

FL. | 32

CADEIRA ODONTOLÓGICA	• Verificar os movimentos da cadeira SE, DE, SA e DA; • Se detectar alguma anomalia, verificar os botões de acionamento e/ou as válvulas solenoides; • Verificar o refletor com testes em todos os movimentos. • Se detectar algum defeito, verificar a lâmpada, o fusível, a chave liga/desliga, a alimentação, os cabos, o TRAFO.	X
COMPRESSOR	• Verificar se há vazamento de ar; • Verificar o manômetro; • Verificar o regulador de pressão; • Verificar tempo de disparo para perda de pressurização; • Drenar o compressor; • Verificar se as correntes do disjuntor são condizentes com a especificação do equipamento.	X
APARELHO DE PROFILAXIA	• Verificar se há entupimento no jato de bicarbonato; • Verificar se no reservatório de bicarbonato há umidade, se houver limpar o reservatório e orientar sobre a drenagem do compressor, pois a umidade entupirá a saída do bicarbonato; • Verificar potencia de ultrassom, em caso de perda verificar rosca da ponta e encaixe da caneta; • Orientar sobre como conectar a ponteira do ultrassom; • Verificar o reservatório se há formação de lodo e orientar sobre a troca da água.	X
FOTOPOLIMERIZADOR	• Verificar a lâmpada; • Verificar o cooler e orientar que não deve haver nenhuma obstrução da ventilação; • Verificar se há mau-contato no cabo da pistola. • Verificar com o radiômetro a potência em mW/CM² se está de acordo com o fabricante.	X
RAIO X	• Verificar a tensão de alimentação; • Verificar a emissão do RAIO-X com écran; e • Verificar os movimentos do braço do RAIO-X , se necessário, abrir e verificar se os cabos estão em ordem.	X

EDITAL Nº. 3727/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P746841/2017

FL. | 33

AMALGAMADOR	• Testar se o amálgama está com consistência dentro do padrão, se necessário, regular o dosador; • Verificar o temporizador; • Verificar se está barulhento, se estiver verificar a causa; e • Verificar se a cápsula receptora está limpa, se necessário, limpá-la.	X
BOMBA VÁCUO	• Verificar sucção; • Fazer limpeza dos filtros de resíduos sólidos; • Se não funcionar, verificar a alimentação, verificar a chave de acionamento no suporte, disjuntor elétrico. • Verificar se há algum vazamento de água ou pressão negativa; • Passar procedimentos de limpeza pós-uso contínuo com soluções ou água com sabão via sucção.	X

6. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.1. Serviço de reparos para eliminar defeitos ocorridos sob condições de utilização adequadas dos equipamentos, bem como, testes e ajustes, inclusive testes de segurança elétrica, após reparos para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos.

6.2. Em vistas de manutenção e controle durante as quais se providenciarem a manutenção dos equipamentos e eliminação de eventuais defeitos.

6.3. Na implementação da rotina de manutenção adotando recursos de manutenção preventiva e corretiva de modo a permitir o planejamento, controle e avaliação das atividades desenvolvidas no decorrer do contrato.

6.4. Atender dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas aos chamados para conserto eventuais que se façam necessários.

6.5. Executar os serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias.

6.6. A Contratada deverá dispor de estoque de reposição de peça, para o imediato Fornecimento, a fim de atender os prazos estabelecidos.

6.7. O fornecimento de peças e acessórios necessários para manutenção corretiva ocorrerá por conta da contratada.

**EDITAL Nº. 3727/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P746841/2017**

FL. | 34

6.8. A Contratada se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços corretivos.

6.9. Toda e qualquer manutenção que ocasione quebra e alvenaria, forro, piso, revestimento demais itens de acabamento, tendo acontecido por dolo, imperícia ou negligência da Contratada, deverão ser recompostos, conforme padrão existente, sem ônus para a Contratante.

6.10. A Contratada, no que se refere à manutenção corretiva, deverá reparar todo e qualquer defeito que venha a ocorrer durante a vigência do Contrato, inclusive quanto à eventual necessidade de carga de gás, arcando com o fornecimento deste, sempre que solicitado, sem ônus para a Contratante.

7. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 Deverão ser prestados todos os serviços de assistência e suporte técnico em caráter corretivo nos equipamentos através de um corpo especializado e com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos.

7.2. O contratante indicará um servidor da área de manutenção e segurança que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo a Contratada emitir, para toda intervenção local, um relatório detalhado, em impresso próprio, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser o assinado pelos representantes das partes, ficando uma via aos cuidados do servidor designado pelo Contratante.

7.3. Deverão ser emitidos, mensalmente, relatórios de manutenção preventiva, separadamente dos relatórios de manutenção corretiva.

7.4. Qualquer serviço que caracteriza conserto, a contratada deverá deixar um aparelho em reposição, enquanto o conserto é realizado.

7.5. As visitas do técnico serão executadas mediante uma Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratada, informando quais medidas deverão ser adotadas durante a mesma. Esta Ordem de Serviço (OS) deverá retornar à Contratada com a assinatura do Contratante.

7.6. A sucatagem dos materiais substituídos será de responsabilidade da Contratante.

7.7. As unidades não fornecerão refeições (desjejum, lanches, almoço nem jantar) para os empregados da CONTRATADA.



EDITAL Nº. 3727/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P746841/2017

FL. | 35

7.8. A CONTRATADA deverá cumprir, obrigatoriamente, as normas vigentes de segurança e medicina do trabalho, inclusive quanto ao percentual de insalubridade.

7.9. Os quantitativos indicados nos Anexos A são estimativas, variando de acordo com a demanda futura e a critério da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, podendo haver diminuição ou acréscimo das quantidades de cada item, respeitados, em ambos os casos, o valor contratual e a possibilidade de alteração prevista no § 1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, consignadas à dotação orçamentária a seguir discriminada:

- **25.901.10.302.0123.2520.0002**, Elemento de Despesa: **339039**; fonte **0 0900**; da Ação de Manutenção dos Pontos de Atenção Especializada à Saúde – CEOS.

9. DOS PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1.1. Os serviços solicitados pela Contratante deverão ser realizados em local previamente indicado pelo órgão solicitante, dentro do prazo de **30 (TRINTA) dias** corridos contados a partir da assinatura do contrato ou envio da nota de empenho à empresa vencedora.

ENDEREÇO DAS UAPS E CEOS ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS:

UAPS E CEO/ CORES I		ENDEREÇO
01	AIRTON MONTE	Rua Alberto Oliveira, s/n – Jardim Iracema
02	CARLOS RIBEIRO	Rua Jacinto Matos, 944 – Jacarecanga
03	CASEMIRO FILHO	Av. Francisco Sá, 6449 – Barra do Ceará
04	CHICO DA SILVA	Avenida Castelo Branco, 4707 - Barra do Ceará
05	FERNANDO FAÇANHA	Rua Rio Tocantins, s/n – Jardim Guanabara
06	FLORESTA	Rua Ten. José Barreira, 251 – Álvaro Weyne
07	GUIOMAR ARRUDA	Rua Gal Costa Matos, 06 – Pirambu
08	JOÃO MEDEIROS	Av. I, 982 – Vila Velha
09	LINEU JUCÁ	Rua Vila Velha, 101 – Barra do Ceará
10	MARIA APARECIDA	Av. K, S/N - Vila Velha
11	MARIA CIRINO SOUZA	Rua da Saudade, 364 – Moura Brasil
12	PAULO DE MELO	Rua Bernardo Porto, 497 – Monte Castelo

EDITAL Nº. 3727/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P746841/2017

FL. | 36

13	4 VARAS	Rua Profeta Isaías, 456 – Pirambu
14	REBOUÇAS MACAMBIRA	Rua Creuza Rocha, s/n – Jardim Guanabara
15	VIRGÍLIO TÁVORA	Av. Mons. Hélio Campos, s/n – Cristo Redentor
16	CEO FLORESTA	Rua Ten. José Barreira, 251 - Álvaro Weyne
UAPS E CEO/ CORES II		ENDEREÇO
01	AIDA SANTOS E SILVA	Rua Trajano de Medeiros, 813 – Vicente Pinzón
02	BENEDITO ARTHUR DE CARVALHO	Rua Jaime Leonel, 228 – Luciano Cavalcante.
03	CÉLIO BRASIL GIRÃO	Rua Henrique Firmeza, 82 – Cais do Porto.
04	FLÁVIO MARCÍLIO	Av. Abolição, 416 – Mucuripe
05	FREI TITO	Rua José Cláudio Costa Lima, 100 – Caça e Pesca
06	IRMÃ HERCÍLIA ARAGÃO	Rua Frei Vidal, 1821 – São João do Tauape
07	MIRIAM PORTO MOTA	Rua Cel. Jucá, 1636 – Aldeota
08	ODORICO DE MORAIS	Rua Esperantina, s/n – Castelo Encantado
09	PAULO MARCELO	Rua 25 de Março, 607 – Centro
10	PIO XII	Belizário Távora, s/n – Pio XII
11	RIGOBERTO ROMERO	Rua Alameda das Graviolas, 195 – Cidade 2000
12	SANDRA MARIA FAUSTINO	Rua Josias Paula de Souza, s/n – Vicente Pinzón
UAPS E CEO/ CORES III		ENDEREÇO
01	ANASTÁCIO MAGALHÃES	Rua Delmiro de Farias, 1679 – Rodolfo Téofilo
02	CÉSAR CALS DE OLIVEIRA FILHO	Rua Cel. Matos Dourado, s/n – Pici
03	CLODOALDO PINTO	Rua Bonward Bezerra, 100 – Padre Andrade
04	ELIÉZER STUDART	Rua Tomáz Cavalcante, 545 – Autran Nunes
05	FERNANDES TÁVORA	Rua Maceió, 1354 – Henrique Jorge
06	FRANCISCO PEREIRA DE ALMEIDA	Rua Paraguai, 351 – Bela Vista
07	GEORGE BENEVIDES	Rua Tenente Lira, 41 – Quintino Cunha
08	HERMÍNIA LEITÃO	Rua Gal. João Couto, 470 – Quintino Cunha
09	HUMBERTO BEZERRA	Rua Hugo Víctor, 51 – Antônia Bezerra
10	IVANA PAES	Rua Virgílio Brígido, s/n – Presidente Kennedy

EDITAL Nº. 3727/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P746841/2017

FL. | 37

11	JOÃO XXIII	Rua Júlio Braga, 1331 – João XXIII
12	LÍCINIO NUNES DE MIRANDA	Rua 06, s/n – Quintino Cunha
13	LUÍS RECAMONDE CAPELO	Rua Maria Quintela, 935 – Bonsucesso
14	MARIUSA SILVA SOUSA	Rua Araça, 440 – Bonsucesso
15	METON DE ALENCAR	Rua Perdigão Sampaio, 820 – Antônio Bezerra
16	SANTA LIDUINA	Rua Prof. João Bosco, 213 – Parque Araxá
17	SOBREIRA DE AMORIM	Rua Des. Luís Paulino, 109 – Henrique Jorge
18	WALDEMAR ALCÂNTARA	Rua Silveira Filho, 903 – Jockey Clube
UAPS E CEO/ CORES IV		ENDEREÇO
01	ABEL PINTO	TV GOIAS, S/N – Demócrito rocha
02	DOM ALOISO LORSCHIEDER	RUA BETEL, 1895 – Dendê
03	FCO. MONTEIRO	AV. DOS EUCALIPTOS, S/N -Dendê
04	GOTHARDO PEIXOTO F. LIMA	RUA IRMÃ BAZET, 153 – Damas
05	GUTEMBERG BROWN	RUA MONS AGOSTINHO, 505 – Vila Pery
06	JOSE VALDEVINO CARVALHO	RUA GUARA, S/N – Itaoca
07	LUIS ALBUQUERQUE MENDES	RUA BENJAMIN FRANKLIN, 735 - Serrinha
08	LUIS COSTA	RUA MAL. DEODORO, 1501 - Benfica
09	OCELO PINHEIRO	RUA ELCIAS LOPES, 517 – Montese
10	OLIVEIRA POMBO	RUA RIO GDE DO SUL C/ R. REX - Panamericano
11	PARANGABA	RUA CAIO PRADO, S/N - Parangaba
12	ROBERTO BRUNO	AV. BORGES DE MELO, 910 – Fátima
13	TURBAY BARREIRA	RUA GONÇALO SOUTO, 420 – Vila União
14	CEO NASCENTE	RUA BETEL, 1895 – Dendê
UAPS E CEO/ CORES V		ENDEREÇO
01	ABNER CAVALCANTE BRASIL	Rua Joana Batista, 471 – Canidezinho
02	ARGEU HERBSTER	Rua Cel. João Correia, 728 – Bom Jardim
03	DOM LUSTOSA	Rua Cel. João Correia, s/n – Granja Lisboa
04	EDMILSON PINHEIRO	Av. H, 2191 – Granja Lisboa
05	FERNANDO DIOGENES	Rua Teodoro de Castro, s/n – Granja Portugal
06	GRACILIANO MUNIZ	Rua 106, 345 – Conjunto Esperança

EDITAL Nº. 3727/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P746841/2017

FL. | 38

07	GUARANY MONT'ALVERNE	Rua Geraldo Barbosa, 3230 - Granja Lisboa
08	JOÃO PESSOA	Rua Rubi, s/n – Jardim Jatobá
09	JOÃO ELÍSIO HOLANDA	Rua Juvêncio sales, s/n – Aracapé
10	JOSÉ GALBA DE ARAÚJO	Av. Sen.Fernandes Távora,3161 - Genibaú
11	JOSÉ PARACAMPOS	Rua Alfredo Mamede, 250 – Mondubim
12	JOSÉ WALTER	Av. José de Araujo Lima, 1631 – José Walter
13	JURANDIR PICANÇO	Rua Duas Nações, 461 – Granja Portugal
14	LUCIANO TORRES DE MELO	Rua Delta, 365 – Manoel Sátiro
15	LUIZA TÁVORA	Travessa São José, 940 - Mondubim
16	MACIEL DE BRITO	Av. A, s/n - 1a. Etapa – Conjunto Ceará
17	PARQUE SÃO JOSÉ	Rua Des. Frota, s/n – Parque São José
18	PEDRO CELESTINO	Rua Gastão Justa, 215 – Maraponga
19	PONTES NETO	Rua 541 E, 150 – Conjunto Ceará
20	REGINA MARIA SEVERINO	Rua Itatiaia, 889 - Canidezinho
21	RONALDO ALBUQUERQUE	AV I, S/N – Genibau
22	SIQUEIRA	Rua Eng. Luís Montenegro, 485 - Siqueira
23	VIVIANE BENEVIDES	Rua João Areas, 1296 – Manoel Sátiro
24	ZÉLIA CORREIA	Rua Antônio Pereira, 1495 - Pantanal
UAPS E CEO/ CORES VI		ENDEREÇO
01	ALARICO LEITE	AV. DOS PAROARAS 301 – Passaré
02	ANÍSIO TEIXEIRA	R.GUARANY, 355 – Paupina
03	CÉSAR CALS DE OLIVEIRA	R.CAPITÃO ARAGÃO, 555 – Aerolândia
04	EDILMAR NORÕES	RUA H, 251 – Parque Dois Irmãos
05	EDMAR FUJITA	AV. ALBERTO CRAVEIRO,1480 – Castelão
06	EVANDRO AYRES DE MOURA	AV. CASTELO DE CASTRO, S/N – Conjunto Palmeiras
07	GALBA DE ARAÚJO	AV.RECREIO, 1390 – Lagoa Redonda
08	HÉLIO GÓES FERREIRA	AV.ENG.LEAL LIMAVERDE, 453 – Conjunto Alvorada
09	JANIVAL DE ALMEIDA	R. COELHO GARCIA 25 – Castelão
10	JOÃO HIPÓLITO	R.03 Nº 88 NAPOLEÃO VIANA – Dias Macêdo

EDITAL Nº. 3727/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P746841/2017

FL. | 39

11	JOSÉ BARROS DE ALENCAR	R. JOSÉ NOGUEIRA, 180 – Pedras
12	LUÍS FRANKLIN	RUA ALEXANDRE VIEIRA, S/N - Messejana
13	MANOEL CARLOS GOUVEIA	AV.DES.FAUSTINO ALB.,486 – Jardim das Oliveiras
14	MARIA DE LOURDES	RUA. REINO UNIDO, 115 – Conjunto Tancredo Neves
15	MARIA GRASIELA	RUA EDÉSIO MONTEIRO, 1450 – Ancuri
16	MARCUS AURÉLIO RABELO	RUA IRACEMA, 1110 – Santa Filomena
17	MATTOS DOURADO	AV. FLORIANO BENEVIDES, 391 – Edson Queiroz
18	MELO JABORANDI	RUA 315, 80 – São Cristovão
19	MESSEJANA	RUA GUILHERME ALENCAR S/N – Messejana
20	MONTEIRO DE MORAES	AV. EVILÁSIO MIRANDA S/N - Sapiranga
21	OSMAR VIANA	AV. CHIQUINHA GONZAGA, S/N – Jangurussu
22	OTONI CARDOSO DO VALE	RUA JOSÉ TEIXEIRA COSTA, 643 – Paupina
23	PEDRO SAMPAIO	RUA IRACEMA 1516 – Conjunto Palmeiras
24	POMPEU VASCONCELOS	RUA 05,S/N, CONJ J. PAULO II – Barroso
25	SÍTIO SÃO JOÃO	RUA CINCO, 71 - Jangurussu
26	TEREZINHA PARENTE	R.NÉLSON COELHO 209 – Lagoa Redonda
27	VICENTINA CAMPOS	R. B Nº 145 JD PRIMAVERA – Parque Dois Irmãos
28	WALDO PESSOA	RUA CAP. HUGO BEZERRA, 75 – Barroso
29	CEO MESSEJANA	RUA GUILHERME ALENCAR S/N – Messejana

9.1.2. CONTROLE DO SERVIÇO: a Coordenação Municipal de Saúde Bucal irá definir os fluxos de prioridade, acompanhamento e certificação dos serviços realizados.

9.1.3. AÇÕES/ATIVIDADES: realizar atendimento as UAPS e CEOs de Fortaleza, garantindo a continuidade do funcionamento dos equipamentos odontológicos neles existentes, conforme relação presente neste termo, através de ações de manutenção corretiva e preventiva destes equipamentos, conforme **ANEXO A**.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do órgão participante e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

10.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

10.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

10.5.1. Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos

**EDITAL Nº. 3727/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P746841/2017**

FL. | 41

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

11.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

12.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

12.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social,

EDITAL Nº. 3727/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P746841/2017

FL. | 42

impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

12.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão, contado da sua notificação.

12.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

12.9. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratante, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

12.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº. 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

12.11. Apresentar o cronograma de manutenção e relatório geral do estado dos equipamentos no prazo da homologação até a data da assinatura do contrato.

12.12. Acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas pela CONTRATANTE.

12.13. Registrar em formulários específicos – **ANEXO VI**, as visitas de manutenção preventiva e corretiva para cada tipo de equipamento, peças substituídas na manutenção corretiva, peças necessárias de substituição quando da manutenção e outros registros julgados necessários.

12.14. Elaborar relatório das atividades desenvolvidas no período, anexando os formulários específicos de visitas, enviando à CONTRATANTE até o dia 30 (trinta) de cada mês.

12.15. Facilitar a fiscalização dos trabalhos, facultando à CONTRATANTE o acesso a todas as informações acerca dos serviços em execução ou já concluídos, oficinas, depósitos, armazéns ou outras dependências onde se encontrem materiais, componentes ou equipamentos guardados e destinados aos serviços.

**EDITAL Nº. 3727/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P746841/2017**

FL. | 43

12.16. Realizar a manutenção preventiva de acordo com o período de solicitação dos serviços que será de 08:00 às 17:00h de segunda a sexta.

12.17. Responsabilizar-se por todo o material, peças e acessórios dos equipamentos necessários à manutenção preventiva e corretiva.

12.18. Manter um estoque mínimo de peças e acessórios de reposição para suprir os serviços contratados. Por ocasião das visitas mensais, o carro-oficina deverá dispor desses materiais de forma a garantir a tempestividade de atendimento.

12.19. A CONTRATADA só poderá usar qualquer material ou componente depois de submetê-lo ao exame e especificações dos fabricantes.

12.20. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de algum material ou componente indicado, essa substituição obedecerá ao critério de equivalência ou semelhança e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito da CONTRATANTE, para cada caso particular.

12.21. A solicitação de uma eventual substituição de material deverá ser efetuada em tempo oportuno, pela CONTRATANTE em nenhuma hipótese, que tal solicitação sirva para justificar o não cumprimento os prazos estabelecidos.

12.22. Para perfeita execução o completo êxito na prestação dos serviços, a CONTRATADA se obriga a prestar toda assistência técnica administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

12.23. Todas as ordens de serviços e comunicações de fiscalização, a CONTRATADA ou vice-versa, serão transmitidos por escrito, devidamente autorizadas e somente assim produzirão efeitos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

13.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

EDITAL Nº. 3727/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P746841/2017

FL. | 44

13.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

13.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

13.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

13.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação.

16. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Caberá à **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA**



EDITAL Nº. 3727/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P746841/2017

FL. | 45

ANEXO A

EQUIPAMENTOS	QUANT SR I	QUANT SR II	QUANT SR III	QUANT SR IV	QUANT SR V	QUANT SR VI
CADEIRA ODONTOLÓGICA	38	27	38	33	40	62
CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO	57	45	53	48	57	99
CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	47	41	48	44	51	86
PEÇA RETA	36	-	14	05	-	15
EQUIPOS ODONTOLÓGICOS	36	24	38	33	40	62
MOCHO	56	39	59	46	60	108
REFLETOR	36	27	38	33	40	62
CUSPIDEIRA	36	27	38	33	40	62
AMALGAMADOR	18	15	18	16	28	29
FOTOPOLIMERIZADOR	34	27	34	30	41	51
APARELHO DE ULTRASSOM	38	16	18	13	25	37
APARELHO DE RAIOS X	10	07	09	10	14	11
AUTOCLAVE	19	20	20	14	21	30
SELADORAS	07	14	07	09	04	21
DESTILADORA DE ÁGUA	02	07	06	05	04	08
NEGATOSCÓPIO	16	09	18	11	04	34
COMPRESSOR	16	17	21	16	28	38
BOMBA À VÁCUO	02	-	-	01	-	04
LOCALIZADOR APICAL	04	-	01	01	-	04
INSTRUMENTADOR ROTATÓRIO	-	-	-	-	-	-
BISTURI ELÉTRICO	01	-	-	01	-	01
MOTOR ELÉTRICO	-	-	-	-	-	-
MÁQUINA POLIDORA	-	-	-	-	-	-

EDITAL Nº. 3727/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P746841/2017

FL. | 46

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta de Preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil S/A, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

LOTE	QUANTIDADE/ANO	VL UNIT	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

EDITAL Nº. 3727/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P746841/2017

FL. | 47

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 3727/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P746841/2017

FL. | 48

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/20__ - SMS
Pregão Eletrônico nº ____
Processo nº **P746841/2017**

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em ____/____/20____, às fls. _____, do Processo nº **P746841/2017**, que vai assinada pelo titular da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº _____

II. Na Lei Federal nº 10.520, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho 2002; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U. de 24 de janeiro de 2013; Decreto Federal Nº 5.450, de 31 de maio de 2005; subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações; e o disposto no presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL** do Pregão Eletrônico nº _____ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores

EDITAL Nº. 3727/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P746841/2017

FL. | 49

classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº **P746841/2017**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR - o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O. M. de 30/12/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos mesmos.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

EDITAL Nº. 3727/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P746841/2017

FL. | 50

Subcláusula Primeira - Competirá a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro Preços, o controle e administração do SRP em especial, as atribuições estabelecidas Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O.M. de 30/12/2014.

Subcláusula Segunda - Caberão ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo (s) órgão (s) ou entidade (s) participante (s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá à contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Termo de Referência, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

EDITAL Nº. 3727/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P746841/2017

FL. | 51

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As prestações de serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgão(s) participante(s), ou se recuse a efetuar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão(s) participante(s) comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais prestadores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECOLHIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO.

Subcláusula Primeira – Do recolhimento e entrega:

a. O recolhimento e entrega serão executados em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital anexo a esse Contrato, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

b. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento de objeto da Ata, conforme o art.67 da Lei 8666/93.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

a. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

b. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de

EDITAL Nº. 3727/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P746841/2017

FL. | 52

30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº _____.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência.

b) Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou

EDITAL Nº. 3727/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P746841/2017

FL. | 53

até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

EDITAL Nº. 3727/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P746841/2017

FL. | 54

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /20 - MAPA DE PREÇOS
DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **Secretaria Municipal da Saúde – SMS** e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº _____.

LOTE	CÓD LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO

EDITAL Nº. 3727/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P746841/2017

FL. | 55

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ – SMS
Processo nº **P746841/2017**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____

E (O) A _____, **ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. CONSTITUI O OBJETO DESTES CONTRATO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS**

EDITAL Nº. 3727/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P746841/2017

FL. | 56

EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$**_____ (_____) sem direito a reajustes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº _____.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

**EDITAL Nº. 3727/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P746841/2017**

FL. | 57

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

6.7. Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recurso abaixo consignada:

- **25.901.10.302.0123.2520.0002**, Elemento de Despesa: **339039**; fonte **0 0900**; da Ação de Manutenção dos Pontos de Atenção Especializada à Saúde - CEOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, após emissão de empenho.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

EDITAL Nº. 3727/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P746841/2017

FL. | 58

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**EDITAL Nº. 3727/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P746841/2017**

FL. | 59

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão, contado da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratante, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº. 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

10.11. Apresentar o cronograma de manutenção e relatório geral do estado dos equipamentos no prazo da homologação até a data da assinatura do contrato.

10.12. Acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas pela CONTRATANTE.

10.13. Registrar em formulários específicos, as visitas de manutenção preventiva e corretiva para cada tipo de equipamento, peças substituídas na manutenção corretiva, peças necessárias de substituição quando da manutenção e outros registros julgados necessários.

10.14. Elaborar relatório das atividades desenvolvidas no período, anexando os formulários específicos de visitas, enviando à CONTRATANTE até o dia 30 (trinta) de cada mês.

10.15. Facilitar a fiscalização dos trabalhos, facultando à CONTRATANTE o acesso a todas as informações acerca dos serviços em execução ou já concluídos, oficinas, depósitos, armazéns ou outras dependências onde se encontrem materiais, componentes ou equipamentos guardados e destinados aos serviços.

10.16. Realizar a manutenção preventiva de acordo com o período de solicitação dos serviços que será de 08:00 às 17:00h de segunda a sexta.

10.17. Responsabilizar-se por todo o material, peças e acessórios dos equipamentos necessários à manutenção preventiva e corretiva.

**EDITAL Nº. 3727/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P746841/2017**

FL. | 60

10.18. Manter um estoque mínimo de peças e acessórios de reposição para suprir os serviços contratados. Por ocasião das visitas mensais, o carro-oficina deverá dispor desses materiais de forma a garantir a tempestividade de atendimento.

10.19. A CONTRATADA só poderá usar qualquer material ou componente depois de submetê-lo ao exame e especificações dos fabricantes.

10.20. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de algum material ou componente indicados, essa substituição obedecerá ao critério de equivalência ou semelhança e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito da CONTRATANTE, para cada caso particular.

10.21. A solicitação de uma eventual substituição de material deverá ser efetuada em tempo oportuno, pela CONTRATANTE em nenhuma hipótese, que tal solicitação sirva para justificar o não cumprimento os prazos estabelecidos.

10.22. Para perfeita execução o completo êxito na prestação dos serviços, a CONTRATADA se obriga a prestar toda assistência técnica administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

10.23. Todas as ordens de serviços e comunicações de fiscalização, a CONTRATADA ou vice-versa, serão transmitidos por escrito, devidamente autorizadas e somente assim produzirão efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

EDITAL Nº. 3727/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P746841/2017

FL. | 61

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.1.2. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

EDITAL Nº. 3727/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P746841/2017

FL. | 62

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)
RG:
CPF:

(nome da testemunha 2)
RG:
CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE

FL. | 63

Formulário nº _____ (não preencher)	
1	Tipo: _____ Código do equipamento _ _ - _ _ _ _ _ _ _
2	Fabricante: _____
3	Modelo: _____ N°de série _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
4	Valor de aquisição atualizado: R\$ _____
5	Número de reparos do equipamento nos últimos 6 meses: _____
6	Idade aproximada do equipamento () Menos de 1 ano () Entre 1 e 2 anos () Entre 2 e 4 anos () Entre 4 e 10 anos () Mais de 10 anos Desconhecida (esclarecer a situação do equipamento em caso de desconhecimento) () Novo () Seminovo () Velho
7	Condição de funcionamento do equipamento: () Funciona satisfatoriamente () Funciona Precariamente () Não Funciona
8	Especificar número médio de utilização/intervenções por semana executando com esse equipamento especificamente: _____
9	Informar de operadores que tiveram cursos de operação do mesmo equipamento: _____
10	Número de operadores que tiveram cursos de operação do equipamento: _____
11	Esclarecer como é feita a manutenção do equipamento () Somente internamente () Somente através do fabricante/representante () Somente por prestadores de serviços () Mais de que uma alternativa () Não houve manutenção até o momento
12	Em caso de já ter ocorrido manutenção do equipamento, em sua opinião a qualidade da manutenção executada foi: () Ruim = R () Boa = B () Média = M
13	Quando o equipamento é enviado para manutenção, qual tempo médio (em dias) de seu retorno para operações? _ _ _ _ (dias) Comentários: _____

ANEXO VII- JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

O Município de Fortaleza vem, por meio desta, apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadrada na modalidade de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

Joana Angélica Paiva Maciel
Secretária Municipal da Saúde

EDITAL Nº. 3727/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P746841/2017

FL. | 65

ANEXO VIII - JUSTIFICATIVA – NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME e EPP

Trata-se da avaliação quanto a aplicabilidade do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, referente à destinação de até **25%** em **COTA RESERVADA** para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no que tange ao Processo Administrativo nº **P746841/2017**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que a cota de até 25% para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno tem sua obrigatoriedade nas licitações para a aquisição de **BENS E SERVIÇOS DE NATUREZA DIVISÍVEL**, nos termos do Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

Art. 35. Nas licitações para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

Insta, também, observar que essa regra poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses do artigo 36 do referido diploma legal:

Art. 36. O disposto nessa Seção não se aplica quando:

I - não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no Município de Fortaleza capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

*II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública Municipal **ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e à economia de escala.***

*III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no art. 47. **[grifo nosso]***

EDITAL Nº. 3727/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº P746841/2017

FL. | 66

No presente caso, o objeto não se enquadra como **BENS E SERVIÇOS DE NATUREZA DIVISÍVEL**. Sem embargo dos benefícios para o Município da destinação de cota reservada para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no presente caso, e em razão das características do objeto e de outras peculiaridades técnicas, conforme se pode observar do Termo de Referência, o qual faz parte integrante do edital de licitação, percebe-se que o serviço objeto da presente licitação trata-se de serviço de natureza não divisível, tendo em vista que sua execução em separado poderá afetar o resultado ou a qualidade final do serviço.

Outro ponto que merece atenção nessa sistemática lógica da aplicabilidade da cota reservada em detrimento da ampla participação é que cada contrato é um serviço único. Mesmo que haja repetições nos serviços, cada um tem características próprias de execução. Não há como fracionar o serviço de manutenção e correção dos equipamentos odontológicos sem alteração de sua substância ou prejuízo do uso a que se destina, que será avaliado pela análise acurada da capacidade e da experiência dos profissionais que estarão envolvidos na sua execução.

Vale ressaltar que se mantêm os demais benefícios instituídos na LC nº 123/2006, LC nº 147/14 e Lei Municipal nº 10.350/2015.

Joana Angélica Paiva Maciel
Secretária Municipal da Saúde